

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI
202300005025650

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A contratação está prevsita no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2020-2023 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A Secretaria de Estado da Saúde adquiriu, por meio do processo 202100010040617, diversos produtos Microsoft. Dentre as licenças relacionadas para aquisição encontravam as CALs para windows server, que por motivos alheios a vontade da Gerência de Tecnologia não puderam ser adquiridas naquela ocasião, conforme relatado no despacho Nº 214/2022-SES/GETEC(000029757298).

Ocorre que para o licenciamento correto do ambiente windows desta Secretaria de Saúde, faz-se necessário a aquisição das referidas licenças CALs, pois são elas que "autorizam" a conexão entre as estações de trabalho e os servidores.

1.5.1 Dessa forma serão necessárias 3.784 Licenças Windows Server Cal por dispositivo - As licenças deverão ser perpétuas. O produto deverá ser entregue através de plataforma de licenciamento oficial da Microsoft, contemplando console de gerenciamento unificado para gestão das licenças, disponível para acesso online a qualquer momento pela contratante.

1.5.2 As licenças adquiridas possibilitarão a utilização de recursos compartilhados em rede e serão utilizadas nos servidores conforme o quantitativo de dispositivos de cada unidade.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: Descontinuidade dos serviços prestados, uma vez que o licenciamento não encontra-se completamente regularizado.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de licenças do software Windows Server Cal (Software Assurance).**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **em parcela única**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da outorga do contrato, acompanhado de todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial.

O produto deverá ser entregue através de plataforma de licenciamento oficial da Microsoft, associada a uma conta administrativa em nome da SESGO, contemplando console de gerenciamento unificado para gestão das licenças, disponível para acesso online a qualquer momento pela contratante.

As licenças devem estar disponíveis em ambiente Web, durante toda a vigência contratual

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Devido ao compartilhamento de parte das estações de trabalho da Secretaria de Saúde entre mais de um usuário, o licenciamento por dispositivo representa maior economia para os cofres públicos.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados a partir da publicação, conforme Parecer Jurídico SISLOG nº 69935, SEI nº 64300921.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	670	licença para uso de software, sistema operacional.	3784

Justificativa de quantitativo:

3.2. O quantitativo foi definido levando em consideração o número de estações existentes na rede da Secretaria de Saúde, acrescentando uma reserva técnica de 15% para futuros crescimentos do parque computacional da SESGO, conforme tabela abaixo:

Localidade	Estações de Trabalho
RS Anápolis	74
RS Formosa	34
Rs Luziânia	53
RS Campos Belos	17
Rs Porangatu	16
RS Catalão	25
RS São Luís dos Montes Belos	36
RS Ceres	33
Rs Uruaçu	19
RS Goiás	29
RS Iporá	23
RS Jataí	46
RS Rio Verde	53
RS Goiânia/Engenharia e Arquitetura/Gestão de Frotas	229

RS Goianésia	26
CMAC-JUARES BARBOSA	171
LACEN	169
ALMOXARIFADO	81
ESAP	140
CARA	42
CENTRAL DE ODONTOLOGIA	18
CAPSI (antigo CIMP)	32
CRECHE C.FELIZ	18
SUVISA (Cesar Sebba)	467
SAIS	168
CREMIC(HMA)	74
SIATE	10
ARQUIVO CONTÁBIL	6
Conselho Estadual/República	278
SVISA-GVSAST	22
GERTRAN – Central de Transplantes	33
RS POSSE	20
PAILI	13
RS Itumbiara	40
Central de Regulação	150
SEDE	625
Total	3290
Margem de crescimento 15%	494
Total Geral	3784

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 670 - Licença para Uso de Software, sistema operacional.	
Informações Adicionais	
Aquisição de licenças perpétuas CALs para Windows server 2022, com direito a atualização por 36 meses	
Período (Meses)	1
Quantidade	3784
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de tecnologia
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 355,95
Valor Total	R\$ 1.346.914,80

- 4.2. O preço total estimado da contratação é [valorTotalEstimado] (R\$ Um Milhão e Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.
- 4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Item.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a aquisição dessas licenças , que tem por finalidade atender os diversos setores da SESGO.

6.4 Qualificação Técnica:

A título de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Microsoft LSP (Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner). Para fins de comprovação, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui a competência técnica exigida;

Justificativas:

No Setor Público, o modelo de atuação da Microsoft no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, observando fatores como capacidade financeira, aderência às políticas de Compliance da Microsoft, estrutura de pré-vendas, vendas e pós-vendas, estrutura de marketing, licenciamento e operações, histórico de vendas, capilaridade de cliente, entre outros fatores. Alinhado as estes fatores, também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela Lei de licitações (e outras regras relacionadas). Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement e Select a participação nos certames públicos é feita pelos LSP (Large Solution Partners), anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller). São as empresas habilitadas para tais contratos de licenciamento.

A exigência de atestado de capacidade técnica e de ser uma revenda Microsoft LSP, tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no fornecimento das licenças nos termos do objeto da licitação, uma vez que os softwares em tela contemplam o ambiente tecnológico windows responsável pela sustentação de todos os serviços de informática destinados a atender as unidades da Secretaria de Saúde. Cabe ressaltar que tal solicitação não restringe o caráter competitivo da licitação, uma vez que há no mercado diversas revendas aptas a comercializar os produtos desta contratação, conforme apresentado na página URL <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

A Administração Pública, via de regra, segue com o modelo de contratação por instrumento próprio, seguindo modelos pré-definidos. De outro lado, por tratar-se de licenciamento específico, a Microsoft tem seus padrões e modelos de contrato. Assim, existe o que se chama Government Partners – GP, que são parceiros habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos dos clientes e o Government Integrator Agremment – GIA da Microsoft, que significa o contrato entre o parceiro e a Microsoft, relacionado ao primeiro firmado pelo parceiro com a Administração Pública.

SEÇÃO 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1.Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções. Importante ressaltar que não existem softwares similares gratuitos disponíveis, com a mesma capacidade e desempenho que os solicitados.

Primeiro cabe esclarecer que o licenciamento das CALs para windows server é um produto Microsoft, não sendo oferecido por outro fabricante. No entanto, existem no mercado diversas empresas que comercializam esses produtos com preços diferentes.

Foram analisadas ainda 2 tipos de cals existentes:

Por Usuário: implicaria na aquisição de 5.000 licenças para atender o quantitativo de usuários já ativos no AD da Secretaria de Saúde, prevendo uma margem de crescimento de 15% para os próximos anos.

Por Dispositivo: permitiria o compartilhamento de um mesmo dispositivo para vários usuários o que resultaria em uma aquisição de 3.784 licenças, estimando uma margem de crescimento de 15% para os próximos anos.

A segunda opção se mostrou mais vantajosa para esta Secretaria de Saúde, pois o valor unitário das cals por dispositivos são normalmente inferiores ao licenciamento por usuário.

Outro ponto favorável a esta opção é o fato da rotina de trabalho e carga horária dos colaboradores permitem o uso compartilhado de grande parte das estações de trabalho, possibilitando a redução no número de licenças e assim gerando economia aos cofres públicos.

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

Possibilitar a garantia do uso regular de softwares licenciados , necessários para a administração ter suporte e atualizações, conforme as melhores práticas de segurança da TI SES-GO.

SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, não se verifica impactos ambientes relevantes dada a natureza do objeto da contratação.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução:**Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de licenças do software Windows Server Cal (Software Assurance).**informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Dos integrantes técnicos

Na presente aquisição os servidores técnicos responsáveis pelos itens serão os seguintes:

JOAQUIM DA SILVA PEREIRA NETO: integrante técnico responsável pelo item 01 - Aquisição de licenças perpétuas de CALs para Windows server 2022, com direito a atualização por 36 meses.

Versão do Doc. Padrão
0.01

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Equipe	Telefone	Email
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento	62 32013755	jaen.castro@goias.gov.br
LARA DE CASTRO BASTOS OLIVEIRA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento	62 32013707	lara.oliveira@goias.gov.br
MARCELO ROBERTO DA SILVA	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento	62 98437701	marcelo.roberto@goias.gov.br
JOAQUIM DA SILVA PEREIRA NETO	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	62 32013749	joaquim.neto@goias.gov.br
PEDRO SERGIO UNGARELLI	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento	62 32013740	pedro.ungarelli@goias.gov.br
FILIFE AUGUSTO SANTOS DE AMORIM LIMA MORBECK	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento	62 32017763	filipe.morbeck@goias.gov.br
XISTO MARCLEIDE MAIA ANDRADE	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento	62 32013722	xisto.andrade@goias.gov.br
MAURO ANTONIO CARDOSO FILHO	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento	62 32017763	mauro.filho@goias.gov.br